SENTENÇA

PROCESSO:	**00012798.989.24-0**
CONTRATANTE:	• Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos FZEA - USP (CNPJ 63.025.530/0097-56) ○ Advogados: Salvador Ferreira da Silva, OAB/S nº 84.997, Giselda Freiria Presotto, OAB/SP n 161.603, Hamilton de Castro Teixeira Silva, OAB/SP nº 161.750, Ana Maria Cancoro Kammerer, OAB/SP nº 172.376, Mauricio Montane Comin, OAB/SP nº 199.219, Adriana Fumie Aoki, OAB/SP nº 235.935, Yeun Soo Cheon, OAB/SP nº 236.245, Boanerges Flore Fonseca Neto, OAB/SP nº 248.048, Omar Ho Koh, OAB/SP nº 259.733, Adriana Fragalle Moreira, OAB/SP nº 290.141 e Rafael Seco Saravalli, OAB/SP nº 318.478
CONTRATADA:	• ANX Construtora e Comércio Ltda. (CNPJ 08.740.070/0001-98) ○ Advogado: Luiz Henrique Druziani, OAB/SP n 76.885
INTERESSADOS:	• Carlos Eduardo Ambrosio (CPF ***.397.158-**) • Maria Conceicao Roldao (CPF ***.431.258-**) • Jose Nilson de Araujo (CPF ***.330.828-**)
ASSUNTO:	**Acompanhamento da Execução Contratual** - Process 23.1.541.74.0. Concorrência nº 001/2023. Contrato nº 01 03/04/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestaçã serviços e execução da construção de expansão do edifi biblioteca (área aproximada de 1.932,00m2).
EXERCÍCIO:	2024
INSTRUÇÃO POR:	UR-10
PROCESSO PRINCIPAL:	00012394.989.24-8

RELATÓRIO

Em exame o Acompanhamento da Execução Contratual referente ao Contrato nº 013/2024, celebrado em 03/04/2024, entre a Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos – FZEA/USP e a empresa ANX Construtora e Comércio Ltda., cujo objeto consistiu na contratação de empresa especializada para a execução das obras de ampliação do edifício da biblioteca.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PH2P-HKKU-9O04-J0MZ

O Contrato nº 013/2024 e o procedimento licitatório que o antecedeu — Concorrência nº 001/2023 —, assim como o 1º Termo Aditivo, o Termo de Apostilamento e o Termo de Recebimento Definitivo, foram julgados regulares, com recomendação, sendo este último objeto de conhecimento por esta Egrégia Corte de Contas.

No tocante ao **Acompanhamento da Execução Contratual**, tratado nos presentes autos, a Fiscalização elaborou quatro relatórios, referentes ao 1º Acompanhamento (evento nº 18.10), realizado em 17/07/2024; ao 2º Acompanhamento (evento nº 54.12), realizado em 22/01/2025; ao 3º Acompanhamento (evento nº 75.16), realizado em 18/08/2025; e ao 4º Acompanhamento (evento nº 146.7), realizado em 01/04/2026, tendo sido constatadas impropriedades em todas as oportunidades.

No primeiro acompanhamento, a Unidade Técnica apontou possível ausência de Projeto Básico.

No âmbito do 2º Acompanhamento, a Fiscalização registrou atraso na execução da obra, consignando que a contratada havia sido formalmente notificada pela Administração.

Quanto ao 3º Acompanhamento, informou que o objeto contratual vinha sendo executado parcialmente, registrando as seguintes ocorrências, constantes dos relatórios emitidos pelos representantes da contratante e do Termo de Verificação lavrado por ocasião da vistoria realizada:

a) ausência de execução e fissuras nos rodapés em granilite;

b) defeitos na pintura das paredes, do drywall, das guarnições e da porta de madeira;

c) irregularidades de cores e tonalidades, incluindo manchas, falhas de preenchimento, lixamento inadequado, sujeira e marcas de arrasto no piso de granilite;

d) existência de furo aberto em alvenaria;

e) caixa de PVC exposta e desativada no piso de granilite;

f) pontos elétricos sem acabamento adequado, em razão da ausência de fixação; e

g) ponto de climatização desencaixado.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PH2P-HKKU-9O04-J0MZ

No âmbito do 4º Acompanhamento da Execução Contratual, a Fiscalização verificou a conclusão da obra, cujo recebimento provisório ocorreu em 10/07/2025. Informou, contudo, que a Origem identificou irregularidades após a limpeza final e a exposição integral do piso, circunstância que motivou a suspensão de pagamentos e o reinício do prazo de observação contratual em 18/09/2025, após a realização das correções necessárias.

Em vistoria realizada em 15/12/2025, foram apontadas novas inconformidades, posteriormente sanadas, conforme registrado em relatório técnico datado de 27/02/2026, ocasião em que foi emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

A Fiscalização consignou que as ocorrências anteriormente identificadas foram regularizadas, inclusive mediante registros fotográficos, constatando, por amostragem, que o objeto contratual foi executado em conformidade com os itens de verificação previstos. Informou, ainda, que eventuais vazamentos na interface entre a edificação antiga e a área ampliada foram corrigidos, embora subsista pequena possibilidade de recorrência em razão do desgaste natural da estrutura preexistente.

Por fim, destacou a regularidade da execução contratual nesta fase de acompanhamento.

A douta Procuradoria da Fazenda do Estado manifestou-se pelo conhecimento do Acompanhamento da Execução Contratual.

Encaminhados os autos ao douto Ministério Público de Contas, retornaram sem manifestação, por não terem sido selecionados para análise específica, nos termos do Ato Normativo PGC nº 006/2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 08/02/2014.

É o relatório.

DECISÃO

Os autos tratam do Acompanhamento da Execução Contratual referente ao Contrato nº 013/2024, celebrado entre a Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos – FZEA/USP e a empresa ANX Construtora e Comércio Ltda.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PH2P-HKKU-9O04-J0MZ

Da análise do conjunto probatório constante dos autos, verifica-se que as impropriedades inicialmente apontadas pela Fiscalização foram posteriormente regularizadas, não remanescendo falhas aptas a comprometer a execução do ajuste.

Com efeito, restou demonstrado que a Administração adotou providências efetivas voltadas ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, promovendo notificações à contratada, suspensão de pagamentos e reinício do prazo de observação contratual, até a efetiva correção das inconformidades identificadas.

Verifica-se, ademais, que as falhas constatadas ao longo da execução foram devidamente sanadas, culminando na emissão do competente Termo de Recebimento Definitivo, sem notícia de prejuízo ao erário ou comprometimento da funcionalidade da obra executada.

Nesse contexto, acolho o entendimento da douta Procuradoria da Fazenda do Estado.

Posto isso, **CONHEÇO** do Acompanhamento da Execução Contratual referente ao Contrato nº 013/2024.

Esta decisão não alcança eventual ato pendente de apreciação e/ou decisão por esta Corte.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e. TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se por extrato.

Ao Cartório para aguardar o decurso do prazo recursal e certificar. Após, ao Arquivo.

Gab.VAP, 19 de maio de 2026.

Valdenir Antonio Polizeli
Conselheiro Substituto - Auditor
(assinado digitalmente)

Gf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PH2P-HKKU-9O04-J0MZ